



## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o processo eleitoral de 2025

A **Diretoria Executiva do Instituto Gaúcho de Direito Eleitoral – IGADÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente o art. 16, I, e 31, e considerando a necessidade de normatizar o processo eleitoral para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o período 2025-2027,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre o regramento a ser observado no processo eleitoral do IGADÉ no ano 2025, com vista a escolher a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que exercerão mandatos de março de 2025 a março de 2027.

**Art. 2º** - A eleição ocorrerá no dia 12 de março de 2025, durante a Assembleia Geral Ordinária convocada regularmente por Edital, em primeira chamada às 18h45, e em segunda chamada às 19h.

**Art. 3º** - Possuem direito a voto todos os associados que estejam com suas obrigações financeiras em dia, tendo por base a anuidade referente ao exercício de 2024.

§ 1º - Também terão direito a voto aqueles que se associaram em 2025 e pagaram a anuidade.

§ 2º - É permitido o voto por procuração, devendo o termo de mandato ser apresentado à Comissão Eleitoral pelo outorgado no início da AGO.

**Art. 4º** - Possuem direito a serem votados todos os associados que estejam com as obrigações financeiras em dia, na forma do art. 3º, e que contem com 1 (um) ano ou mais de associação.

**Art. 5º** - É permitida 1 (uma) reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

**Art. 6º** - A Diretoria Executiva é composta por 6 (seis) membros, que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Secretário-adjunto, Tesoureiro e Tesoureiro-adjunto.

**Art. 7º** - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

**Art. 8º** - As candidaturas serão requeridas em forma de chapas, sendo uma para a Diretoria Executiva e outra para o Conselho Fiscal.



**Art. 9º** - O registro de chapas terá início às 00h do dia 20/02/2025 e se encerrará às 23h59 do dia 26/02/2025.

**Art. 10** - O requerimento de registro de chapa deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: [coeigade@gmail.com](mailto:coeigade@gmail.com), devendo ser firmado por todos os membros da chapa.

**Art. 11** - A relação de chapas registradas será divulgada no dia 27/02/2025.

**Art. 12** - Qualquer associado em dia com suas obrigações poderá apresentar impugnação às chapas, desde o momento da publicação do Edital com a lista dos inscritos, até às 23h59 do dia 28/02/2025, devendo as razões serem encaminhadas para o seguinte endereço de e-mail: [coeigade@gmail.com](mailto:coeigade@gmail.com)

§ 1º - Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral notificará o impugnado para defesa, no prazo de 2 (dois) dias, e após decidirá o caso, intimando as partes.

§ 2º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à AGO ou AGE, a ser interposto no prazo de 1 (um) dia após a intimação da decisão.

§ 3º - O impugnado cujo registro esteja em discussão poderá efetuar todos os atos relativos à campanha eleitoral.

**Art. 13** - A campanha eleitoral terá início às 00h do dia 01/03/2025, e se estenderá até o dia da AGO, sendo permitidos atos de campanha inclusive durante a Assembleia.

**Art. 14** - A propaganda eleitoral é livre e poderá ser exercida em qualquer meio, formato, recurso e tempo.

§ 1º - É permitida a confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes de pequeno valor, e quaisquer outros elementos históricos de propaganda eleitoral.

§ 2º - É permitida a propaganda em muros, portas, janelas, jardins e por meio de outdoor.

§ 3º - É permitida a propaganda em ruas, praças, parques, e bens de uso comum de propriedade privada.

§ 4º - É permitido o uso de inteligência artificial.

§ 5º - É vedada propaganda com conteúdo gravemente descontextualizado, ou que ataque a honra de outras pessoas.

**Art. 15** - Aqueles que infringirem esta Resolução estarão sujeitos às penalidades de advertências e cassação do registro de candidatura, a serem aplicadas pela Comissão Eleitoral.



§ 1º - Qualquer associado poderá representar à Comissão Eleitoral, em petição fundamentada, relatando irregularidades e pedindo providências.

§ 2º - Recebida a representação, a Comissão Eleitoral notificará o representado para defesa, no prazo de 2 (dois) dias, e após decidirá o caso, intimando as partes.

§ 3º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à AGO ou AGE, a ser interposto no prazo de 1 (um) dia após a intimação da decisão.

**Art. 16** - Durante a AGO, será concedida a palavra para que o representante de cada chapa apresente suas propostas, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos.

**Art. 17** - Após a apresentação das chapas, iniciar-se-á a votação, que ocorrerá por meio de cédulas a serem depositadas em urna vistoriada e lacrada na frente de todos, sob a condução da Comissão Eleitoral.

§ 1º - O voto é secreto e caberá à Comissão Eleitoral instalar cabine para que os associados possam exercê-lo livremente.

§ 2º - Cada associado receberá 1 (uma) cédula, salvo aqueles que tiverem procuração outorgando poderes específicos de representação, que receberão também uma cédula correspondente ao associado que representam.

§ 2º - Havendo chapa única, a votação poderá ser por aclamação, dispensando-se a votação por meio de cédulas.

**Art. 18** - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio, se for o caso, e então proclamará o resultado.

**Art. 19** - Os mandatos dos eleitos terão início em 01/04/2025 e se encerrarão em 31/03/2027.

**Art. 20** - A Comissão Eleitoral é formada pelos seguintes associados, que não poderão se candidatar a nenhum cargo em disputa: Des. Ele. Francisco Thomaz Telles, Dra. Ana Paula Machado, e Dr. Luciano de Faria Brasil.

**Art. 21** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 22** - Em todas as decisões serão privilegiados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, liberdade de expressão e *in dubio pro suffragio*.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025.

Francieli de Campos  
Presidente



### Principais datas e eventos:

| <i>Data</i> | <i>Evento</i>                                                                           |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 19/02/2025  | Publicação do Edital de Convocação                                                      |
| 20/02/2025  | Início do período de registro de chapas                                                 |
| 26/02/2025  | Término do período de registro de chapas                                                |
| 27/02/2025  | Publicação do Edital de chapas inscritas e início do prazo para impugnações ao registro |
| 28/02/2025  | Término do prazo para impugnações ao registro                                           |
| 01/03/2025  | Início do período de campanha eleitoral                                                 |
| 12/03/2025  | Assembleia Geral Ordinária (AGO) de eleição                                             |